

## **Uma Lei com nome de mulher**

**Maria Berenice Dias**  
Advogada  
[www.mariaberenice.com.br](http://www.mariaberenice.com.br)

### **Um nome**

Maria da Penha não é mais só um nome!

Apesar de sua história ser igual a de muitas Marias, Maria da Penha não se calou.

Durante anos foi vítima de um marido violento.

No começo achou que não era nada mais do que ciúme.

Afinal, o amor tem dessas coisas!

Quando é muito intenso, torna-se possessivo e é bom se sentir amada.

Às vezes a prova do amor vai além dos limites, mas nada que não se possa perdoar, diante de um pedido de desculpas, de uma flor, de uma promessa de que não vai acontecer de novo.

Só que acontece.

Dói de novo, mas vem nova jura de nunca mais.

Além disso, há os filhos. Eles amam o pai e seria muito difícil privá-los não só da companhia, mas de tudo o que ele pode propiciar à família. Não dá para esquecer que ele é o provedor da casa e não haveria como mantê-la sem o seu auxílio.

Também é enorme a dificuldade de aceitar o fim do sonho o amor eterno.

E há o fantasma da solidão.

O medo de enfrentar a vida sozinha.

Mas há mais.

É difícil assumir perante a família, os vizinhos, os amigos a sociedade que o casamento não deu certo.

Melhor mesmo é se calar e aguentar.

### **Uma Lei**

Maria da Penha, uma mulher que se tornou uma mártir e mudou os rumos deste país.

Ela rompeu a barreira do medo e da vergonha.

Denunciou não só a violência doméstica da que era vítima, mas também a violência de que foi vítima por parte da polícia e do Judiciário.

As agressões que sofreu do marido a deixaram paraplégica, mas o descaso de que foi vítima de parte do Poder Público não tiveram nenhum efeito paralisante.

A omissão da justiça a fez andar, correr, voar e gritar.

Seus ecos foram ouvidos além-mar.

E foi graças a sua coragem de incessantemente denunciar a omissão de como a violência vinha sendo alvo é que surgiu a Lei que não poderia receber outro nome.

A Lei 11.340/2006 foi batizada de Maria da Penha pelo próprio Presidente da República que a sancionou.

Claro que a Lei está sendo tratada como o são as pessoas a quem a lei visa a proteger.

Como as mulheres, a Lei vem sendo mal falada, destrutada, difamada e já começou a ser violada e violentada.

Até de inconstitucional está sendo rotulada pela singela razão de tutelar a mulher e não prever a tutela do homem.

No entanto, não há nada mais desigual do que tratar igual os desiguais.

E a única forma de implementar a igualdade é enxergando a diferença.

A lei é enfática, e até repetitiva, ao rejeitar a aplicação da Lei dos Juizados Especiais. Ainda bem, pois doía ouvir que a lesão corporal contra uma mulher era crime de pequeno potencial ofensivo.

Ela tem mais um grande mérito. Acabou com o calvário imposto à vítima que ia na Polícia e registrava a ocorrência. Depois precisava ir para a fila da Defensoria Pública para conseguir uma ficha. Era longa a espera até ser pleiteada a medida cautelar de separação de corpos.

Agora a representação da vítima feita perante a autoridade policial desencadeia dois procedimentos: um, o de natureza cível, é enviado imediatamente a juízo; o outro é o inquérito policial a ser instaurado pela autoridade policial.

Talvez o traço mais significativo da Lei Maria da Penha é que ela deixa evidente o repúdio pela forma como a violência doméstica era tratada pela Justiça.

Nunca ninguém quis ver a violência doméstica, nunca ninguém a encarou com seriedade e nem se preocupou em quantificá-la. Sempre foi invisível a violência contra a mulher, pois se trata de delito que parece não afrontar a segurança social, porque acontece dentro do lar.

Mas agora basta coragem para denunciar.

Denunciar já a primeira ameaça ou agressão. Única chance de fazer a agressão cessar.